



JUSTIFICATIVA para locação de imóvel para o funcionamento da **EMEF ESTRELA DALVA**

Trata-se de justificativa para a locação do imóvel localizado na **Rod. Transamazônica s/nº, Km 16 - Vila Belo Vale - Zona Rural** do Município de Marabá-PA, de propriedade do Sr. **Emerson Sousa Monteles**, portador do CPF nº 986.350.182-49, para funcionamento da **EMEF ESTRELA DALVA**.

A **EMEF ESTRELA DALVA** não possui prédio próprio, sendo indispensável para cumprimento da Legislação Educacional - Lei nº 9394/1996 a existência de Unidade Escolar a fim de atender os 11 (onze) alunos atualmente matriculados na localidade, bem como, a equipe pedagógica lotada nesta Unidade de Ensino. A escolha do imóvel supracitado se dá devido à inexistência de outro imóvel com característica mínimas adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Devemos ressaltar que o imóvel é o único disponível na localidade para locação, sendo que o mesmo apresenta característica estruturais mínimas, com condições e dimensões mínimas de estabilidade, segurança, instalações elétricas e hidráulicas adequadas, que atende ao interesse público pretendido para funcionamento da **EMEF ESTRELA DALVA**.

Ressaltamos ainda, que o contrato de locação no qual o Poder Público seja locatário, encontra-se previsto no art. 62, §3º, I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, da mesma Lei, e demais normas gerais, no que couber, bem como também serão aplicadas as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato n.º 8.245/91.

Observa-se, que a Lei de Licitações, em seu art. 62, § 3º, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que trata da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos.

Portanto, o prazo de locação nos contratos em que a Administração figure como locatária, pode ter prazo superior ao exercício financeiro, bastando observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPO



Assim, o período de vigência da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei do Inquilinato, conforme acima explanado, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Município.

Diante do exposto e para garantir o funcionamento da escola e cumprir o que determina a Lei nº 9394/96, propomos a locação do imóvel para funcionamento da EMEF ESTRELA DALVA.

Marabá/PA, 06 de Abril de 2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação